

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS A AVALIADOR DO SDEA

O SNA envidará esforços para contratação do maior número possível de profissionais, para atuarem como avaliadores, conforme atendimento de suas necessidades iniciais. Nada impede a contratação de mais profissionais em outra oportunidade. Para tanto, cada candidato a avaliador deve se atentar ao texto explicativo abaixo, extraído da Instrução Suplementar 183-001-D da ANAC.

Ademais, importante informar que esse processo de credenciamento do SNA e dos candidatos a avaliador junto à ANAC é longo e pode demorar até 360 dias, segundo informações do site governamental (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/credenciar-se-junto-a-anac-como-pessoa-juridica-apta-a-emitir-certificados-e-aprovacoes>). O SNA não é responsável pela velocidade do trâmite ou pelo cumprimento ou não dos requisitos regulatórios por parte de cada profissional. O processo é dividido em 5 fases. Vejamos:

FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NA ANAC

O processo de credenciamento do SNA para aplicação do SDEA compreende cinco fases:

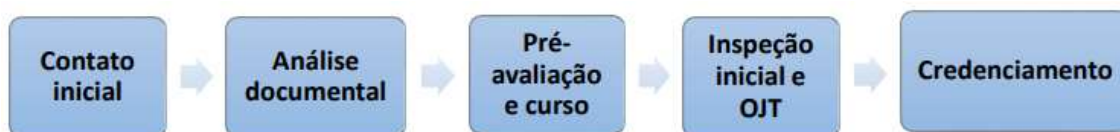
Fase 1: contato inicial;

Fase 2: análise documental;

Fase 3: pré-avaliação e Curso de Examinador Credenciado de Proficiência Linguística;

Fase 4: inspeção inicial e treinamento em serviço (OJT); e

Fase 5: credenciamento



1. Fase 1 – Contato Inicial

A contratação do candidato a avaliador (profissional) pelo SNA é condicionada ao cumprimento de todos os requisitos regulatórios da ANAC. Caso o candidato a avaliador cumpra os requisitos, ele poderá ser contratado pela instituição.

Após assinar o contrato de prestação de serviços com o SNA, o SNA fará o contato inicial com a ANAC (fase 1) e apresentará a documentação do avaliador contratado.

2. Fase 2 - Análise Documental

Nesta fase, a ANAC analisará os documentos comprobatórios citados no item 5.4.2 da IS 183-001-D, bem como todos os demais documentos submetidos pelo SNA com o objetivo de verificar a elegibilidade ao credenciamento de pessoa jurídica e a existência das qualificações necessárias.

Caso alguma informação relevante esteja incompleta ou não tenha sido enviada, a ANAC comunicará o SNA para as providências cabíveis. Se a documentação for relativa ao candidato a avaliador, este será comunicado pelo SNA e terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** para sanar as deficiências apontadas. Caso esteja tudo em conformidade, o SNA enviará à ANAC essa documentação complementar. Caso negativo, o profissional será desconsiderado do processo e o contrato rescindido, por não conformidade regulatória.

A SNA informará ao profissional o resultado da análise documental e a conclusão desta fase pela ANAC.

3. Fase 3 - Pré-avaliação e Curso de Examinador Credenciado de Proficiência Linguística

Consiste na avaliação pelos examinadores de proficiência linguística da ANAC, presencial ou à distância, dos candidatos a avaliador indicados pelo SNA, que tiverem atendido às qualificações mencionadas em 5.3.2 da IS 183-001D, para comprovação de proficiência na língua inglesa no âmbito da produção oral, além de aferição do conhecimento relativo ao DOC 9835 da OACI – Manual on the Implementation of ICAO Language Proficiency Requirements e da legislação vigente no Brasil sobre o assunto, conforme descrito no mesmo item.

Os profissionais aprovados nesta fase estarão aptos a participar do Curso de Examinador Credenciado de Proficiência Linguística.

O curso inicial de examinador credenciado de proficiência linguística tem duração mínima de 40 horas, período no qual o candidato a examinador credenciado deverá ter dedicação exclusiva ao treinamento. O período e duração dos cursos será previamente divulgado pela ANAC

A ANAC oferecerá um curso para capacitar os entrevistadores e avaliadores com experiência linguística (ELE) a desenvolver uma série de competências e ainda: I - interagir com o candidato durante o SDEA de acordo com os procedimentos e princípios estabelecidos pela ANAC; II - aplicar a Escala de Níveis da OACI de forma eficiente e justificar o julgamento sobre a proficiência linguística do candidato com base na mesma, fornecendo exemplos de todas as áreas analisadas; e III - fornecer feedback e relatórios para o setor responsável da ANAC.

A ANAC oferecerá um curso para capacitar os avaliadores com experiência operacional (SME) a desenvolver uma série de competências e ainda: I - aplicar a Escala de Níveis da OACI de forma eficiente e justificar o julgamento sobre a proficiência linguística do candidato com base na mesma, fornecendo exemplos de todas as áreas analisadas; e II - fornecer feedback e relatórios para o setor responsável da ANAC. d) é obrigatória a aprovação dos profissionais indicados no curso para o requerente prosseguir para a próxima fase.

A ANAC estabelecerá o número de vagas disponibilizadas para capacitação dos entrevistadores/avaliadores com experiência linguística (ELE) e dos avaliadores com experiência operacional;

A ANAC oferecerá o Curso de Examinador Credenciado de Proficiência Linguística e só terá garantida a participação dos indicados, o requerente que já tiver cumprido com os requisitos da IS 183-001D, aplicáveis até esta fase, e com os requisitos estabelecidos em edital relativos ao respectivo curso.

Neste momento, o SNA não consegue precisar em que data a ANAC oferecerá tais cursos e o número de vagas disponíveis aos profissionais do SNA, bem como se a ANAC cobrará ou não algum valor do profissional, relativo ao curso de capacitação e à avaliação inicial e final. *Obs.: Assim que tais informações forem obtidas da agência, após o contato inicial, repassaremos aos profissionais.*

4. Fase 4 - Inspeção Inicial e Treinamento em Serviço (OJT)

A ANAC inspecionará as instalações, facilidades, equipamentos e arquivos do SNA, para verificar se cumpre com todos os itens descritos no seu Manual de Procedimentos, conforme seção 183.53 do RBAC nº 183, bem como a demonstração dos procedimentos relativos à aplicação do SDEA que competem ao pessoal administrativo.

Nesta inspeção inicial, **os candidatos a examinador credenciado serão submetidos a um treinamento em serviço (On-the-Job-Training - OJT)**, conduzido por INSPACs do setor de proficiência linguística da ANAC, no qual deverão demonstrar suas aptidões e aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por meio da condução de pelo menos dois exames de proficiência linguística, considerando-se os aspectos pertinentes ao SDEA. O treinamento em serviço – OJT é totalmente prático, realizado em atividade real de avaliação. Ainda nesta etapa serão verificados os procedimentos para envio dos relatórios de avaliação, gravações e planilhas de avaliação para a ANAC.

O OJT será avaliado conforme relatórios de avaliação emitidos de acordo com os modelos constantes nos Apêndices D e E da IS 183-001-D.

Caso o SNA e/ou o(s) examinador(es) indicado(s) não consiga(m) demonstrar o atendimento a todos os requisitos necessários em uma única inspeção, deverão ser realizadas inspeções adicionais até o atendimento total das normas vigentes.

A ANAC é responsável por notificar à entidade as não conformidades encontradas durante as inspeções, por meio de documento apropriado, definindo inclusive a necessidade de inspeção complementar. A entidade deve se comunicar com a ANAC no sentido de corrigir todas as não conformidades constatadas durante as inspeções como também solicitar nova inspeção, por meio de documentação formal.

O encerramento desta fase se dá com a aprovação do Manual de Procedimentos proposto pelo requerente e o parecer favorável ou desfavorável da ANAC ao credenciamento da entidade.

5. Fase 5 – Credenciamento

O SNA estará apto ao credenciamento somente se demonstrar o cumprimento de todos os requisitos do RBAC nº 183, bem como cumprir satisfatoriamente todas as fases do processo de credenciamento.

O credenciamento da entidade é concedido por meio de Portaria emitida pela ANAC, publicada no Diário Oficial da União (DOU).

O credenciamento da entidade será concedido inicialmente em caráter provisório, por um período de um ano a contar da data da publicação da Portaria no DOU, a menos que seja suspenso ou revogado/cassado antes deste período pela ANAC. Durante este período a ANAC acompanhará as atividades autorizadas.

Após este período, será realizada uma inspeção para verificar se foram mantidas as condições que possibilitaram o credenciamento e a ANAC julgará se o detentor de credenciamento provisório tem condições de receber o credenciamento definitivo, que permanecerá válido até que seja suspenso ou revogado/cassado pela ANAC.

A validade do credenciamento de pessoa jurídica está condicionada à manutenção do vínculo de pelo menos dois avaliadores, um com experiência linguística e outro com experiência operacional, ambos com o treinamento da ANAC em dia.

O credenciamento do SNA para aplicação do SDEA é intransferível.

A ANAC poderá arquivar o processo de credenciamento de quem ficar mais de 120 dias sem atender a uma solicitação da ANAC, qualquer que seja a fase em que se encontrar o processo.

É importante que todos os profissionais leiam o disposto na IS 183-001-D, e tomem ciência, principalmente, dos requisitos sobre: - curso de Atualização dos Examinadores Credenciados de Proficiência Linguística; - condução do SDEA; - Código de Ética e Código de Prática; - responsabilidades; - registros; - processo de fiscalização da ANAC; - sanções administrativas, - dentre outros.

Por fim, conforme explicado, o processo de credenciamento do SNA e do candidato a avaliador é longo, complexo e dotado de vários requisitos regulatórios, sendo imperioso o cumprimento de todos eles para que ocorra o efetivo credenciamento junto à ANAC.

Contamos com a colaboração e todos e desejamos boa sorte na seleção e no credenciamento.